PROJETO DE LEI N.° 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1°. O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Boa Vista quando investido em cargo comissionado poderá receber o vencimento básico de seu cargo e a porcentagem de cinqüenta por cento (50%) do cargo em comissão ocupado ou optar por qualquer uma das remunerações.

Parágrafo Único. O servidor efetivo municipal nomeado para exercer cargo em comissão de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) não estará incluído no *caput* deste artigo, podendo receber cem por cento (100%) do cargo em comissão e o respectivo vencimento básico ou optar por qualquer uma das remunerações.

Art. 2°. Aos servidores cedidos de outras esferas de Governo e que a Prefeitura Municipal de Boa Vista efetue ressarcimento salarial, investido em cargo comissionado, perceberão a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e o valor ressarcido ao seu órgão de origem.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de março de 2009, ficando revogada a Lei Delegada n.° 12, de 30 dezembro de 2008 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 27 de fevereiro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 11 / 03 / 2009
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Exma. Sra. Vereadora,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 017, de 27 de fevereiro de 2009, que **"Dispõe sobre a concessão da remuneração de cargo em comissão e dá outras providências".**

O incluso Projeto de Lei trata de medidas indispensáveis que deverá ser adotada pelo Chefe do Executivo Municipal, visando minimizar impactos financeiros, mas que se faz necessária à adequação ao orçamento nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita 51% as despesas correntes com os servidores, e fez com que a Administração Municipal adote medidas preventivas aos compromissos assumidos à redução substancial de despesa com pessoal.

Contando com a prestigiosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa habitualmente presta ao meu governo, e considerando a importância do interesse público, encareço que o supra Projeto seja apreciado, votado e aprovado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 27 de fevereiro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PROJETO DE LEI Nº. 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Boa Vista, investido em cargo comissionado poderá receber o vencimento básico de seu cargo e a porcentagem de cinqüenta por cento (50%) do cargo em comissão ocupado ou optar por qualquer uma das remunerações.

Parágrafo Único. O servidor efetivo municipal nomeado para exercer cargo em comissão de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) não estará incluído no *caput* deste artigo, podendo receber cem por cento (100%) do cargo em comissão e o respectivo vencimento ou optar por qualquer uma das remunerações.

Art. 2º. Aos servidores cedidos de outras esferas de Governo e que a Prefeitura Municipal de Boa Vista, efetue ressarcimento salarial, investido em cargo comissionado, perceberão 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo em comissão e o valor ressarcido ao seu órgão de origem.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2009, ficando revogada a Lei Delegada nº. 12, de 30 dezembro de 2008 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 27 de fevereiro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

À Comissão de Justiça e Redação Final para Emitir parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em ..... / .....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 017 de 27 de fevereiro de 2009 de autoria do poder Executivo o qual **dispõe: Dispõe sobre a Concessão da Remuneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.**
Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que a matéria reveste-se de legalidade e constitucionalidade, conforme dispõe Constituição Federal/88 art. 182e183, Lei Federal nº. 10.257/01 e Lei Municipal nº 924/2006.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 017 de 27 de fevereiro de 2009 de autoria do poder Executivo o qual **dispõe sobre: Dispõe sobre a Concessão da Remuneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE MARÇO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 017 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO O QUAL DISPÕE SOBRE: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATORIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE MARÇO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 017 de 27 de fevereiro de 2009 de autoria do poder Executivo o qual **dispõe: Dispõe sobre a Concessão da Remuneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.** Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que a matéria reveste-se de legalidade e constitucionalidade, conforme dispõe Constituição Federal/88 art. 182e183, Lei Federal nº. 10.257/01 e Lei Municipal nº 924/2006.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 017/ de 27 de fevereiro de 2009 de autoria do poder Executivo o qual **dispõe sobre: Dispõe sobre a Concessão da Remuneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE MARÇO DE 2009.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ATA

AO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 017 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO O QUAL DISPÕE SOBRE: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATORIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE MARÇO DE 2009.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
MEMBRO

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 11 / 03 / 2009.
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Excelentíssimo Senhor
BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

REQUERIMENTO N° 011/2009

Nós abaixo assinados, Vereadores por este Município, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vimos requerer a Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, que seja apreciado em **Regime de Urgência** Especial **os Projetos de Leis nº** 012,015,016,017,018,019,020 e 022/2009, **todos de autoria do Poder Executivo**.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Plenário "Estácio Pereira de Melo", Boa Vista – RR, 11 de março de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

8ª Sessão ORDINÁRIA de 11 de Março de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº 015/2009
Título: Institui a Secretaria Municipal de Serviços Público

Inicio: 11/03/2009 - 11:17:30
Fim: 11/03/2009 - 11:18:53

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	Sim
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	Abstenção
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	Sim
ALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	Sim
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	Sim
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	Sim
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	Sim
MASAMY EDA		PMDB	Sim
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	Sim
PAULO BASTOS LINHARES		PP	Sim
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	Sim
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	Sim
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	Sim

Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	01
Total	12

APROVADO

Operador: Andréia

11 de março de 2009

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Boa Vista, investido em cargo comissionado poderá receber o vencimento básico de seu cargo e a porcentagem de cinqüenta por cento (50%) do cargo em comissão ocupado ou optar por qualquer uma das remunerações.

Parágrafo Único. O servidor efetivo municipal nomeado para exercer cargo em comissão de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) não estará incluído no *caput* deste artigo, podendo receber cem por cento (100%) do cargo em comissão e o respectivo vencimento ou optar por qualquer uma das remunerações.

Art. 2º. Aos servidores cedidos de outras esferas de Governo e que a Prefeitura Municipal de Boa Vista, efetue ressarcimento salarial, investido em cargo comissionado, perceberão a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e o valor ressarcido ao seu órgão de origem.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de março de 2009, ficando revogada a Lei Delegada nº. 12, de 30 dezembro de 2008 e as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello Boa Vista / RR, em 27 de fevereiro de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 046/2009 - DAL

Boa Vista – RR, 12 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista-RR
NESTA/

Senhor Secretario,

Ao Cumprimenta-lo, encaminhamos em anexo disquetes contendo cópia **das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 011, 012, 015, 016, 017, 018 e 019/2009,** do Poder Executivo para que seja tomada as devidas providencias.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Braz Assis Behnck
Presidente

PMBV - CH. GAB
Protocolo
Data. 12/03/2009
Hora 12:55
Recebedor

suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1°. O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Boa Vista, investido em cargo comissionado poderá receber o vencimento básico de seu cargo e a porcentagem de cinqüenta por cento (50%) do cargo em comissão ocupado ou optar por qualquer uma das remunerações.

Parágrafo Único. O servidor efetivo municipal nomeado para exercer cargo em comissão de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) não estará incluído no caput deste artigo, podendo receber cem por cento (100%) do cargo em comissão e o respectivo vencimento ou optar por qualquer uma das remunerações.

Art. 2°. Aos servidores cedidos de outras esferas de Governo e que a Prefeitura Municipal de Boa Vista efetue ressarcimento salarial, investido em cargo comissionado, perceberão a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e o valor ressarcido ao seu órgão de origem.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de março de 2009, ficando revogada a Lei Delegada n°. 12, de 30 dezembro de 2008 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 13 de março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1126, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A ANISTIA DE VALORES DE JUROS E MULTA NA LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE IPTU EM ATRASO, INCLUSIVE OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica concedida a anistia de valores de juros de mora e multa na liquidação de débitos fiscais de IPTU em atraso, relativos às dívidas tributárias contraídas com o Município de Boa Vista, inclusive os débitos já parcelados e os inscritos em dívida ativa.

Parágrafo Único. O gozo dos benefícios desta Lei dar-se-á por opção do contribuinte no período compreendido entre 16 de março até 30 de abril de 2009.

Art. 2°. Os benefícios de que tratam o artigo anterior, independentemente de se encontrarem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser recolhidos em cota única, da seguinte forma:

I - Anistia de 100% (cem por cento) dos valores de juros e multas devidos, referente aos exercícios de 2004 a 2008;

II - Anistia de 50% (cinqüenta por cento) dos valores de juros e multa devidos, no caso dos débitos anteriores ao exercício de 2004.

Art. 3° - O recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, nos termos desta Lei, configura condição à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre a qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Art. 4°. Não se aplicam as disposições desta Lei os benefícios vinculados aos débitos tributários decorrentes de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro, em beneficio daquele.

Art. 5°. A utilização indevida do benefício outorgado nesta Lei implicará na anulação do mesmo, ensejando a cobrança integral do crédito tributário correspondente e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Anulados os benefícios, os valores correspondentes à redução de multa moratória, juros de mora e demais acréscimos legais serão adicionados ao saldo devedor.

Art. 6°. Os benefícios de que tratam esta Lei, não conferem ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 7°. O servidor público que, direta ou indiretamente, contribuir para o mau uso desta Lei, em proveito próprio ou de terceiros, será responsabilizado penal, civil e administrativamente.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de março até 30 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 13 de março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1127, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças será composta por cargos em comissão e respectivas remunerações na forma a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Quantitativo	Cargo /Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
	NÍVEL DE ASSESSORAMENTO		
3	Assessor 2	AS - 2	7.000,00
4	Assessor 3	AS - 3	5.000,00
4	Assessor 4	AS - 4	3.000,00
6	Assessor 5	AP - 4	2.500,00
5	Assistente Técnico	AS - 6	1.900,00
5	Assistente 1	AS - 7	1.500,00
2	Assistente 2	AS - 8	1.200,00
10	Assistente 3	AS 10	800,00
15	Assistente Setorial	AS 11	480,00
4	Assistente 4	AS 12	350,00
	NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA		
1	Superintendente	AP - 2	4.000,00
5	Coordenador de Área	AP - 3	3.000,00
1	Diretor de Departamento	AP - 4	2.500,00
	NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL		
9	Chefe de Divisão	AO - 5	1.300,00
5	Agente Público Municipal 1	AO - 3	2.000,00
6	Agente Público Municipal 2	AO - 5	1.300,00
10	Agente Público Municipal 3	AO - 8	1.000,00

Art. 2°. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde será composta por cargos em comissão e respectivas remunerações na forma a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantitativo	Cargo /Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
01	Secretário Municipal de Saúde	DS-1	9.200,00
01	Secretário Adjunto	DS-2	8.000,00
01	Diretor Executivo de Atenção à Saúde	AS-2	7.000,00

01	Diretor Geral do HCSA	AS-2	7.000,00
04	Superintendente da Saúde	AP-6	5.400,00
03	Diretor Adm. do HCSA	AP-1	5.000,00
08	Assessor-3	AS-3	5.000,00
13	Diretor Téc. do HCSA	AP-2	4.000,00
04	Assessor Especial Saúde 2	AS-14	4.000,00
08	Coordenador 1	CS-1	3.500,00
19	Coordenador 2	CS-2	3.000,00
01	Diretor do PS- HCSA	AP-3	3.000,00
13	Diretor de Unidade Básica de Saúde	AP-3	3.000,00
07	Assessor 4	AS-4	3.000,00
07	Chefe de Departamento	AP-4	2.500,00
09	Coordenador 3	CS-3	2.500,00
01	Chefe de Gabinete	AS- 5	2.400,00
06	Assessor-5	AS-5	2.400,00
33	Coordenador de Saúde	AO-3	2.000,00
17	Coordenador 4	CS-4	2.000,00
18	Assessor Técnico de Saúde	AS-6	1.900,00
20	Assistente de Saúde 1	AS-7	1.500,00
04	Coordenador 5	CS-5	1.500,00
35	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
01	Secretária de Conselho	AS-9	850,00
40	Agente Público Municipal 4	AO-10	800,00
15	Apoio Administrativo 2	AO-11	600,00
80	Assistente Setorial	AS-11	480,00

Art.3º. Os cargos em comissão e respectivas remunerações das Secretarias, constantes nos artigos 1º e 2º, desta Lei, ficam acrescidos ao anexo II, da Estrutura Organizacional de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004.

Art.4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei, após sua publicação, através de decreto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 13 de março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1128, de 13 de março de 2009

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, Crédito Adicional no valor de **R$ 62.801.920,00** (sessenta e dois milhões, oitocentos e um mil, novecentos e vinte reais) no Orçamento de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do **Anexo I** constante da presente Lei, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 54.788.990,45** (cinquenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais e quarenta e cinco reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Fica aberto adicional, na forma do **Anexo II** constante do presente Decreto, o **Crédito Especial** no valor de **R$ 8.012.929,55** (Oito Milhões, Doze Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para o fim que indica.

Art. 3o - Os recursos necessários à cobertura dos créditos mencionados nos artigo 1° e 2° deste Decreto, decorrem:

I - Da reprogramação da Receita Orçamentária Anual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, constante do Anexo III, conforme determina o artigo 6° da Lei n°1.112, de 31 de dezembro de 2008 - LOA.

Art. 4o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à alterar na Lei n°1.112, de 31 de dezembro de 2008 - LOA, o limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 10% (dez por cento) para 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei acima, não onerando esse limite os créditos abertos com recursos proveniente de convênios, contratos, acordo e ajustes.

Art. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA, em 13 de março de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere a LEI n° 1128/09, de 13 de Março de 2009.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**		
01 031 0158 2.280	ADMINISTRAÇÃO DE HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	988.079,99
01 031 0158 2.281	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	520.000,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA			**1.508.079,99**
06 01.	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
12 122 0104 2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	300.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	150.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	50.000,00
12 122 0104 2.272	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEC		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	400.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	4.000.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	800.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	50.000,00
12 361 0142 1.293	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
12 361 0142 2.020	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	150.000,00
12 361 0142 2.290	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	845.120,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
12 365 0147 1.027	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA CRECHE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
12 365 0147 1.282	REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	200.000,00
12 365 0147 2.029	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		

		Exce.arrec.	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	50.000,00
12 365 0147 2.037	MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	250.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	150.000,00
12 812 0163 2.303	MANUTENÇÃO DO DESPORTO EDUCACIONAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	50.000,00
13 392 0178 1.063	APOIO À CULTURA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	30.000,00
27 811 0148 1.036	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VILA OLÍMPICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**8.725.120,00**
08 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS**		
10 122 0123 2.116	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMSA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	500.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	200.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	250.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	150.000,00
10 301 0110 2.113	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO FMS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	10.000.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	3.000.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	2.000.000,00
10 302 0114 2.110	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	11.375.516,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	400.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	500.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	500.000,00
10 302 0121 1.104	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	300.000,00

TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS		**29.375.516,00**
09 01.	**SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO**	
08 122 0129 2.126	GESTÃO DA SMDS	
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	163.274,46
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	447.000,00
TOTAL SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO		**610.274,46**
09 02.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08 244 0131 2.125	ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS QUE VIVEM A BAIXO DA LINHA DE POBREZA	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	500.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**500.000,00**
12 01.	**SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS**	
04 122 0190 2.300	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	4.600.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	1.000.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	760.000,00
TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		**6.360.000,00**
17 01.	**SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04 131 0200 2.339	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	800.000,00
TOTAL SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**800.000,00**
19 01.	**SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04 121 0192 2.011	MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	380.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	150.000,00
04 121 0192 2.341	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	5.000.000,00
04 121 0192 2.351	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	500.000,00
04 123 0177 2.342	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	700.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
	Exce.arrec.	100.000,00
TOTAL SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO		**6.910.000,00**
TOTAL GERAL		**54.788.990,45**

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA, 13 de Março de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO II a que se refere a LEI nº 1128/09, de 13 de Março de 2009.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
19 01.	**SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		
04 122 0192 2.344	PROGRAMA ESPECIAL DA SEPF		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	5.000.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	2.000.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	1.012.929,55
	TOTAL SEC.M.DE ECON.,FINANÇAS E PLANEJAMENTO		**8.012.929,55**
	TOTAL GERAL		**8.012.929,55**

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA, 13 de Março de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				78.502.400,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			78.502.400,00	
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		78.502.400,00		
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		78.502.400,00		
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		78.502.400,00		
1721.01.02.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	010100	78.502.400,00		
9700.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-15.700.480,00	-15.700.480,00
9720.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		-15.700.480,00		
9721.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-15.700.480,00		
9721.01.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-15.700.480,00		
9721.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	010100	-15.700.480,00		
				TOTAL DA RECEITA	62.801.920,00

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA, 13 de Março de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 920/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso VI, do art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo da servidora Ana Rosa Silva Santiago, Auxiliar Municipal A-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matricula nº 25480, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 1918/2008-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 29 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 921/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso VI, do art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo do servidor Cleumar Bezerra Pedroso, Auxiliar Municipal A-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matricula nº 25423, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 422/2009-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 922/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, combinado com o Estatuto da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada interinamente a senhora Silvana Santos de Lima, para responder pelo cargo em comissão de Presidente, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, no período de 09.03.09 a 16.03.09.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 923/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, e de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Delegada nº. 07, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOM nº. 2364, de 30 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Ellen Perpétuo Socorro Lobão Rodrigues, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 924/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Delegada nº. 07, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOM nº. 2364, de 30 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Adielson Cardoso dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 925/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 916, publicada no DOM nº 1841, de 06 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Mayara Magalhães da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 926/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 916, publicada no DOM nº 1841, de 06 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Adriana Frois Coelho, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 927/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 916, publicada no DOM nº 1841, de 06 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Ezequiel Ferreira da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Defesa Civil, da Superintendência da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 928/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 916, publicada no DOM nº 1841, de 06 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Francisco das Chagas Lago Fonteles, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Defesa Civil, da Superintendência da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 929/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 916, publicada no DOM nº 1841, de 06 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Lêda Cristina da Paixão, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, da Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 930/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Solange Maria Almeida Dias, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secre[illegible] Municipal, cumulativamente com o cargo de Assessor 3, ambos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no período de 10.03.09 a 13.03.09.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 931/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Delegada nº. 07, de 29 de dezembro de [illegible]8, publicada no DOM nº. 2364, de 30 de dezembro de 20[illegible],

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Jancicleide de Souza Ortha, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-12, de Secretária de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 932/P DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Delegada nº. 07, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOM nº. 2364, de 30 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Gerusa Viriato Costa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-12, de Secretária de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de Março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 086/2009-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, 30 (trinta) dias de férias da senhora Severina da Silva, Assistente Municipal H-05, especialidade: Agente de Comunicação Social, matrícula 01015/PMBV, exercendo o cargo de Superintendente de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de 2008, as quais seriam usufruídas no período de 02.03.09 a 31.03.09.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Março de 2009.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 087/2009-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, 30 (trinta) dias de férias da senhora Maria da Conceição Marinho Garcia, Auxiliar de Serviços Diversos/UNIÃO, exercendo o cargo de Assessor Especial, referente ao exercício de 2008, as quais seriam usufruídas no período de 02.03.09 a 31.03.09.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Março de 2009.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 021/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 007/09 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 87/2008/SMST/Vol.1, relativo à Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 386/2008-SMST, publicada no DOM nº 2319, de 21 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Acolher o Parecer nº 007/09/Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedora de Segurança, que coadunando do relatório final da Comissão, propõe a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do GM ANTONIO LUIZ VIEIRA FILHO, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 00563, a fim de apurar infração disciplinar descrita no art. 116, IV e IX c/c art. 117, I, ambos da lei nº 458/98, em conexão com o crime de lesão corporal/violência doméstica.

Art.2º Determinar à Superintendência da Guarda Municipal, que dê ciência ao interessado, após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3º Determinar a remessa da documentação para a Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art.4º Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 386/2008-SMST, datada de 17 de outubro de 2008, publicada no DOM nº 2319, de 21 de outubro de 2008.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 11 de março de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 022/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 013/09 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 91/2008/SMST/Vol.1, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 390/2008-SMST, publicada no DOM nº 2319, de 21 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Acolher o Parecer nº 013/09/Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedora de Segurança, que dissentindo do relatório final da Comissão, propõe a aplicação da penalidade de 20 (vinte) dias de suspensão ao GM ADEMIR MARCONDES DE OLIVEIRA, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 13992, convertido em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, por ter infringido o art. 116, IX e XI e art. 132, VII, ambos da Lei nº 458/98 c/c art. 18, 14 e 28, e art. 19, 6, ambos do Regimento Interno da GMBV c/c art. 51, II, III, IV, V, do Estatuto da GMBV.

Art.2º Determinar à Superintendência da Guarda Municipal, que elabore a competente Nota de Punição e dê ciência ao interessado, após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3º Determinar a remessa da documentação para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências junto aos assentamentos funcionais.

Art.4º Destituir a Comissão de Sindicância instaurada

pela Portaria nº 390/2008-SMST, datada de 20 de outubro de 2008, publicada no DOM nº 2319, de 21 de outubro de 2008.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 11 de março de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 023/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 009/09 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 86/2008/SMST/Vol.1, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 374/2008-SMST, publicada no DOM nº 2303, de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Acolher o Parecer nº 009/09/Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedora de Segurança, que coadunando do relatório final da Comissão, propõe a aplicação da penalidade de 06 (seis) dias de suspensão ao Agente de Trânsito EDINALDO FAUSTINO DE LIMA, matrícula nº 25054, por ter infringido o art. 116, I, da Lei nº 458/98 c/c art. 8º, q, da Portaria nº 221/07-SMST.

Art.2º Determinar à Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, que elabore a competente Nota de Punição e dê ciência ao interessado, após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3º Determinar a remessa da documentação para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências junto aos assentamentos funcionais.

Art.4º Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 374/2008-SMST, datada de 23 de setembro de 2008, publicada no DOM nº 2303, de 29 de setembro de 2008.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 11 de março de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 024/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 014/09 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 96/2008/SMST/Vol.1, relativo à Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 399/2008-SMST, publicada no DOM nº 2340, de 21 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Acolher o Parecer nº 014/09/Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedora de Segurança, que dissentindo do relatório final da Comissão, propõe a aplicação da penalidade de 10 (dez) dias de suspensão ao Agente de Trânsito DAVID DE ALMEIDA DOS REIS, matrícula nº 26221, convertido em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, pela tentativa de infringir o art. 117, IX da Lei nº 458/98.

Art.2º Determinar à Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, que elabore a competente Nota de Punição e dê ciência ao interessado, após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3º Determinar a remessa da documentação para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências junto aos assentamentos funcionais.

Art.4º Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 399/2008-SMST, datada de 18 de novembro de 2008, publicada no DOM nº 2340, de 21 de novembro de 2008.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 11 de março de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 025/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 011/09 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 102/2008/SMST/Vol.1, relativo à Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 419/2008-SMST, publicada no DOM nº 2348, de 03 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Acolher o Parecer nº 011/09/Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedora de Segurança, que coadunando do relatório final da Comissão, propõe a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do GM ADEMIR MARCONDES DE OLIVEIRA, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 13992, a fim de apurar infração disciplinar descrita no art. 132, V e VII, da Lei nº 458/98.

Art.2º Determinar à Superintendência da Guarda Municipal, que elabore a competente Nota de Punição e dê ciência ao interessado, após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3º Determinar a remessa da documentação para a Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art.4º Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 419/2008-SMST, datada de 28 de novembro de 2008, publicada no DOM nº 2348, de 03 de dezembro de 2008.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 11 de março de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 026/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 012/09 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 104/2008/SMST/Vol.1, relativo à Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 424/2008-SMST, publicada no DOM nº 2348, de 03 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1° Acolher o Parecer nº 012/09/Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedora de Segurança, que coadunando do relatório final da Comissão, propõe o arquivamento do presente feito.

Art.2° Determinar à Superintendência da Guarda Municipal, que dê ciência aos interessados, após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3° Determinar a remessa da documentação para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para arquivo nas pastas funcionais dos servidores.

Art.4° Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 424/2008-SMST, datada de 01 de dezembro de 2008, publicada no DOM nº 2348, de 03 de dezembro de 2008.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 04 de março de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 027/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 004/09 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 94/2008/SMST/Vol.1, relativo à Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 397/2008-SMST, publicada no DOM nº 2340, de 21 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1° Acolher o Parecer nº 004/09/Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedora de Segurança, que coadunando do relatório final da Comissão, propõe o arquivamento do presente feito.

Art.2° Determinar à Superintendência da Guarda Municipal, que dê ciência ao interessado, após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3° Determinar a remessa da documentação para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para arquivo na pasta funcional do servidor.

Art.4° Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 397/2008-SMST, datada de 18 de novembro de 2008, publicada no DOM nº 2340, de 21 de novembro de 2008.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 04 de março de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 028/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 005/09 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 4/2009/SMST/Vol.1.

RESOLVE:

Art.1° Acolher o Parecer nº 005/09/Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedora de Segurança, que declara a incompetência absoluta da Corregedoria de Segurança/SMST.

Art.2° Determinar a remessa da documentação para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 04 de março de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 029/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 006/09 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 88/2008/SMST/Vol.1, relativo à Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 387/2008-SMST, publicada no DOM nº 2319, de 21 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art.1° Acolher o Parecer nº 006/09/Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedora de Segurança, que coadunando do relatório final da Comissão, propõe a aplicação da penalidade de advertência por escrito ao GM HANDSON MAIA TEIXEIRA, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 14652, por ter infringido o art. 117, I, da Lei nº 458/98.

Art.2° Determinar à Superintendência da Guarda Municipal, que elabore a competente Nota de Punição e dê ciência ao interessado, após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3° Determinar a remessa da documentação para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para providências junto aos assentamentos funcionais.

Art.4º Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 387/2008-SMST, datada de 17 de outubro de 2008, publicada no DOM nº 2319, de 21 de outubro de 2008.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 11 de março de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 030/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 003/09 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 95/2008/SMST/Vol.1, relativo à Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 398/2008-SMST, publicada no DOM nº 2340, de 21 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Acolher o Parecer nº 003/09/Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedora de Segurança, que coadunando do relatório final da Comissão, propõe a aplicação da penalidade de advertência por escrito ao GM JAMES DEAN CRUZ BARBOSA, por ter infringido o disposto no art. 117, IX, da Lei nº 458/98 c/c art. 51, V, do Estatuto da Guarda Municipal c/c art. 128, da Lei nº 458/98.

Art.2º Determinar à Superintendência da Guarda Municipal, que elabore a competente Nota de Punição e dê ciência ao interessado, após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3º Determinar a remessa da documentação para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para providências junto aos assentamentos funcionais.

Art.4º Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 398/2008-SMST, datada de 18 de novembro de 2008, publicada no DOM nº 2340, de 21 de novembro de 2008.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 11 de março de 2009.

Ronan Marinho Soares
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº. 03/2009

O Diretor Presidente da EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar como Fiscais no TERMO DE VISTORIA dos VEÍCULOS, na execução do Processo No. 021/2009, Tomada de Preços 001/09-CPL/EMHUR o Senhor Cláudio Marcelo Barcelar dos Santos - Presidente da Comissão, Eilson Lucena de Oliveira - 1º Membro e Wladston Albuquerque de Oliveira - 2º Membro.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, em 06 de março de 2009.

Frankembergen Galvão da Costa
Diretor Presidente da - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 050/09

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, por extrema necessidade de serviços, o período de férias referente ao exercício de 2007/2008 da servidora DANIELA DA COSTA NORBERTO- Auditora da EMHUR, previstas para 02.03.09 a 31.03.09, para uma data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista/RR, 27 de Fevereiro de 2009.

Frankembergen Galvão da Costa
Diretor Presidente da - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 051/09

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, por extrema necessidade de serviços, o período de férias referente ao exercício de 2007/2008 do servidor CLÁUDIO MARCELO BACELAR DOS SANTOS - Chefe da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais da EMHUR, previstas para 02.03.09 a 31.03.09, para uma data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista/RR, 27 de Fevereiro de 2009.

Frankembergen Galvão da Costa
Diretor Presidente da - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 052/09

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento

Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, por extrema necessidade de serviços, o período de férias referente ao exercício de 2007/2008 da servidora MARIA REGINA RODRIGUES ARNDT - Chefe de Gabinete da EMHUR, previstas para 02.03.09 a 31.03.09, para uma data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista/RR, 27 de Fevereiro de 2009.

Frankembergen Galvão da Costa
Diretor Presidente da - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 053/09

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, por extrema necessidade de serviços, o período de férias referente ao exercício de 2008/2009 da servidora ELLEN JANAINA LIMA DOS SANTOS - Assessora Especial da Administração Indireta "4" da EMHUR, previstas para 02.03.09 a 31.03.09, para uma data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista/RR, 27 de Fevereiro de 2009.

Frankembergen Galvão da Costa
Diretor Presidente da - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 054/09

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, por extrema necessidade de serviços, o período de férias referente ao exercício de 2008/2009 do servidor FRANCO SILVA DE OLIVEIRA - Chefe da Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito da EMHUR, previstas para 03.03.09 a 01.04.09, para uma data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista/RR, 27 de Fevereiro de 2009.

Frankembergen Galvão da Costa
Diretor Presidente da - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 055/09

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, por extrema necessidade de serviços, o período de férias referente ao exercício de 2007/2008 do servidor RÔMULO REBELO MENEZES - Apoio Técnico Operacional "A" da EMHUR, previstas para 02.03.09 a 31.03.09, para uma data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista/RR, 27 de Fevereiro de 2009.

Frankembergen Galvão da Costa
Diretor Presidente da - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 056/09

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, por extrema necessidade de serviços, o período de férias referente ao exercício de 2007/2008 do servidor JOEL DE JESUS ALENCAR - Assessor Técnico "1" da EMHUR, previstas para 02.03.09 a 31.03.09, para uma data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista/RR, 27 de Fevereiro de 2009.

Frankembergen Galvão da Costa
Diretor Presidente da - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 018/2009

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº. 006/2008 referente aos Serviços de Recuperação de diversas Praças (Buritis, Monte Roraima, Bairro dos Estados, Mecejana e Amoca), no Município de Boa Vista-RR - Convênio PT nº 201.213-10/2006 - Ministério do Turismo/ CAIXA/PMBV, objeto do processo licitatório nº. 0067/2007 - SMOU, por mais 90 (noventa) dias contados de 23 de fevereiro de 2009, com término previsto para 23 de maio de 2009, com base na justificativa do Parecer Técnico nº 006/2009 - SMOU-IE.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 20 de fevereiro de 2009.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 045/08 - SMOU.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0355/2008 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução do Contrato nº 0355/2008-PGMU, contados a partir de 31 de março de 2009, com término previsto para o dia 28 de junho de 2009, conforme o Parecer Técnico nº 021/2009/SMOU-IE anexo aos autos às fls. 586, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 045/08 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701.
Funcional Programática: 15.451.0191.1.215.
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.
Fonte de Recursos: CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios e Convênio SUFRAMA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: VIA NORTE ENGENHARIA LTDA.
Data de Assinatura: 11 de Março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0176/07 - SMDS.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0264/2008 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Contrato nº 0264/2008-PGMU, contados a partir de 01 de setembro de 2008, com término previsto para o dia 30 de setembro de 2008, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0176/07-SMDS.
Fundamentação legal: Arts. 60 c/c 57, da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 0902.
Funcional Programática: 08 242 0125 2.260.
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00.
Fonte de Recurso: Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0176/07 - SMDS.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0265/2008 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Contrato nº 0265/2008-PGMU, contados a partir de 01 de setembro de 2008, com termino previsto para o dia 30 de setembro de 2008, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0176/07-SMDS.
Fundamentação legal: Arts. 60 c/c 57, da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 0902.
Funcional Programática: 08 242 0125 2.260.
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00.
Fonte de Recurso: Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 081/07 - SMOU.
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0121/2008 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução do contrato nº 0121/2008-PGMU, com término previsto para o dia 10 de maio de 2009, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 081/07 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701.
Funcional Programática: 16.482.0175.1.211.
Categoria Econômica: 4.4.90.35.00.
Fontes de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: VIASAT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Data de Assinatura: 06 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 064/07 - SMOU.
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0137/2008 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do Contrato nº 0137/2008-PGMU, contados a partir de 08 de março de 2009, com término previsto para 05 de julho de 2009, conforme Parecer Técnico nº 013/2009, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 064/07 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701.
Programa de Trabalho: 17 512 0187 1.071.
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.
Fonte de Recursos: Próprios e Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA.
Data de Assinatura: 06 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 060/07 - SMOU.
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0162/2008 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 0162/2008-PGMU, contados a partir de 18 de março de 2009, com término previsto para 16 de maio de 2009, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 060/07 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701.
Programa de Trabalho: 15 451 0191 1.215.
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.
Fonte de Recursos: Convênios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUVIAS LTDA.
Data de Assinatura: 10 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 010/07 - SMOU.
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0417/2007 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução do contrato nº 0417/2007-PGMU, contados a partir de 20 de março de 2009, com término previsto para 17 de junho de 2009, conforme Parecer Técnico nº 015RP/09/SMOU-IE, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 010/07- SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701.
Funcional Programática: 26.782.0191.1.028.
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.
Fonte de Recursos: PRÓPRIOS E CONVÊNIO.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Data de Assinatura: 06 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 073/06 - SMOU.
Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0146/2007 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 0146/2007-PGMU, contados a partir de 10 de março de 2009, com término previsto para 08 de maio de 2009, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 073/06 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701.
Funcional Programática: 15 451 0191 1.016.
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.
Fonte de Recursos: Próprios e Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ENCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 06 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 076/2008 - SMDS.
Espécie: Contrato nº 028/2009 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA AO IDOSO DA SMDS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes I e II.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 124/08.
Valor: R$ 7.733,95 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
Unidade Orçamentária, 0902.
Funcional Programática: 08 241 0131 2.151.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00,
Fontes de Recursos: CONVÊNIO.
Nota de Empenho nº 000217, de 12/02/2009, no valor de R$ 7.733,95 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: J. L. C. DE MELO.
Data de Assinatura: 06 de Março de 2009.
Vigência: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0071/2008 - SMST.
Espécie: Contrato nº 029/2009 - PGMU.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO, MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E MÁQUINA DE SOLDAR), A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA SMST, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais).
Unidade Orçamentária: 1801.
Funcional Programática: 26 452 0159 2.087.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fontes de Recursos: MULTAS DE TRÂNSITO.
Nota de Empenho nº: 002000, de 05/12/2008, no valor de R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP.
Data de Assinatura: 10 de março de 2009.
Vigência: 100 (cem) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de Termo Aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 063/2008 - SMOU.
Espécie: Contrato nº 030/2009 - PGMU.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.
Modalidade: Tomada de Preço nº 066/2008.
Valor: R$ 562.973,54 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três e cinqüenta e quatro centavos).
Unidade Orçamentária: 0701.
Funcional Programática: 15 451 0191 1.215.
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.
Fonte de Recursos: PRÓPRIOS E CONVÊNIOS.
Nota de Empenho nº 000321 de 09/03/2009, no valor de R$ 534.749,86 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e 000322 de 09/03/2009, no valor de R$ 28.223,68 (vinte e oito mil, duzentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos).
Interveniente: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada SONETO CONSTRUÕES LTDA.
Data de Assinatura: 11 de março de 2009.
Vigência: A vigência do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, desde sua assinatura até 06/03/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 093/2008 - SMDS.
Espécie: Contrato nº 031/2009 - PGMU.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SENTINELA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão presencial nº 81/08.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Unidade Orçamentária: 0902.
Funcional Programática: 08 243 0125 2.262.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.
Fontes de Recursos: CONVÊNIO.
Nota de Empenho nº: 000285, de 26/02/2009, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SEBASTIÃO ALVES FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME.
Data de Assinatura: 12 de março de 2009.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados apartir da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0224/2008 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 032/09 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SMSA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes I e II.
Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2008.
Valor: R$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: : 10 301 0109 2.107.
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.
Fontes de Recursos: SUS.
Nota de Empenho nº 000282, de 25/02/2009, no valor de R$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARDAN - IMP. EXP. COM. SERV. E REP. LTDA.
Data de Assinatura: 12 de março de 2009.

Vigência: Este contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/2008 - SMDS.
Espécie: Contrato nº 033/2009 - PGMU.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANICURE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA AO IDOSO DA SMDS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 142/08.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reáis).
Unidade Orçamentária, 0902.
Funcional Programática: 08.241.0131.2.151.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.
Fontes de Recursos: CONVÊNIO.
Nota de Empenho nº: 000298, de 02/03/2009, no valor de R$ 19.894,67 (dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: FC MARIO - ME.
Data de Assinatura: 12 de março de 2009.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90(noventa) dias, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/ PGMU torna nula e sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 0363/2008-PGMU, veiculada no DOM nº 2253 de 21/ 07/2008, pág.06. As decisões, na íntegra, encontram-se nos autos do processo nº 047/2008-SMOU.

Boa Vista - RR, 10 de março de 2009.

Maria Teresa Pires de Deus
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº. 008/2009
Processo n º 019/2009 - SMDS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta à licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LANCHES), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSOS. Regime de execução: Empreitada Por Preço Global. Tipo de Licitação: Menor Preço. Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1748 - Fax: (95) 3224-4025 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR. Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 17/04/2009 às 09h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 30,00(trinta) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPOSITO BANCARIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão em até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Boa Vista RR, 13/03/2009

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 026/2009 - Processo 427/2009-SMAG

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 008/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo menor preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de 30.000 (trinta mil) plaquetas de tombamento em alumínio medindo 2cmx4cm, gravada em baixo relevo com autocolante VHB, para atender as necessidades da Administração Municipal.
Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 25/03/09, às 11:00 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº 002/2009 - Processo nº 024/2009 - EMHUR.

A EMHUR através da sua Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, nomeada pela Portaria/Presi/Nº213/08, torna público que realizará a Carta Convite Nº: 002/09, Tipo Menor Preço, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviço com georeferenciamento para expansão do município de Boa Vista/RR.
A Carta Convite Nº 002/09, encontra-se disponível aos interessados que deverão comparecer na C.P.L, no horário das 7:30 as 13:30 de segunda a sexta-feira.
Informações: Av. Ville Roy, nº3506 E, Bairro Aparecida, Boa Vista/RR. Data de abertura do certame: 23/03/09, às 10:00h, no endereço supracitado.

Boa Vista, 16 de Março de 2009.

Luís Gustavo Marçal da Costa
Presidente da C.P. L/EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2008-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2009
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, ESTUDOS DE VIABILIDADES E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL, BAIRRO SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente a Tomada de Preço epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa ARAÚJO & CRUZ ENGENHARIA LTDA, por atender as exigências do edital. Pelo exposto, a comissão recomenda adjudicação a empresa vencedora ARAÚJO & CRUZ ENGENHARIA LTDA, no valor de R$ 534.500,00(Quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 066/2008-SMOU, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 007/2009-SMGP, que trata da emissão de empenho estimado no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em favor da empresa BOA VISTA ENERGIA S/A para custear despesas referentes ao fornecimento de energia elétrica, com base ao Parecer 142/2009 da Assessoria Especial da CPL/PGMU, concluiu que a mesma se enquadra no inciso XXII, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 13 de março de 2009.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 007/2009-SMGP, com solicitação de origem da SMGP.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Participativa e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 008/2009-SMGP, que trata da emissão de empenho estimado no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da empresa BOA VISTA ENERGIA S/A para custear despesas referentes ao fornecimento de energia elétrica, com base ao Parecer 143/2009 da Assessoria Especial da CPL/PGMU, concluiu que a mesma se enquadra no inciso XXII, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 13 de março de 2009.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 008/2009-SMGP, com solicitação de origem da SMGP.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Participativa e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 016/2009
Processo 014/2009 - SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2009 - SMOU - Convite nº 016/2009, tendo como objeto: Serviço de reforma do Prédio da antiga SMDS localizado na rua Cel. Pinto, nº 232-Centro - ao lado da Imprensa Oficial para atender a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças no Município de Boa Vista- RR, em favor da empresa: MOTTA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, por apresentar menor preço global, pelo valor total de R$ 145.192,79 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0045/2009-SMEC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 011/2009
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSANITÁRIOS E DIVERSOS PARA ATENDER SERVIÇOS EMERGENCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC.

Assunto: Adendo nº 01

Senhor Representante,

Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa ENERGIA COM. REP. IND. SERV. ENG. IMP. EXP. LTDA, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista, vem por meio do presente adendo esclarecer dúvidas referente ao Edital de Tomada de Preço nº. 011/09, conforme abaixo:

Quanto ao questionamento lote 1 item 1.3 ao 1.6 do Projeto Básico
- Resposta: As luminárias são simples com refletor.

Quanto ao questionamento referente a lote ou unitário.
- Resposta: O edital em sua planilha estabelece que a licitação é por menor preço unitário..

Atenciosamente,

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Lista da 6ª convocação de Aprovado no Processo Seletivo SAMU 192/BV, referente ao Edital do Processo Provisório Municipal SMSA/BV Nº 001/07, onde a abaixo relacionada deverá comparecer ao Núcleo Setorial Administrativo - RH-GPNS1/SMSA, sito a Rua Coronel Mota, nº 418 - Centro, nesta cidade de Boa Vista/RR, impreterivelmente até o dia 09/03/2009, das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:00min as 18h:00min, o não comparecimento até a data acima mencionada, acarretará na desistência da vaga no Processo Seletivo.

Nome	Cargo
Jorge André Gurjão Vieira	Condutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RETIFICADO
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: JANEIRO
EXERCÍCIO: 2009

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	-	-	178.025,64	178.025,64	178.025,64
Contribuições dos Servidores	3.884.490,73	3.884.490,73	160.420,55	160.420,55	(3.724.070,18)
Contribuições dos Inativos	150.000,00	150.000,00	5.932,40	5.932,40	(144.067,60)
Contribuições dos Pensionistas	23.000,00	23.000,00	686,00	686,00	(22.314,00)
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	0,00
Receitas Patrimoniais	600.000,00	600.000,00	333.961,97	333.961,97	(266.038,03)
Outras Receitas	-	-	-	-	0,00
Compensações Previdenciárias	-	-	-	-	0,00
Outras Transferências do Município	1.162.431,27	1.162.431,27	306.018,69	306.018,69	(856.412,58)
Alienações de Bens	-	-	-	-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	0,00
TOTAL	5.819.922,00	5.819.922,00	985.045,25	985.045,25	(4.834.876,75)

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo	347.100,00	347.100,00	21.700,00	21.700,00	21.700,00	21.700,00	325.400,00
Inativos	3.117.400,00	3.117.400,00	265.971,65	265.971,65	265.971,65	265.971,65	2.851.428,35
Pensionistas	1.898.000,00	1.898.000,00	97.817,76	97.817,76	97.817,76	97.817,76	1.800.182,24
Outros Benefícios	12.112,00	12.112,00	381,61	381,61	381,61	381,61	11.730,39
Outras Despesas	291.120,00	291.120,00	48.295,34	48.295,34	11.592,04	11.592,04	242.824,66
Compensação Previd. De RPPS p/ RGPS	154.190,00	154.190,00	2.272,40	2.272,40	-	-	151.917,60
TOTAL	5.819.922,00	5.819.922,00	436.438,76	436.438,76	397.463,06	397.463,06	5.383.483,24
			-				
III - SUPERÁVIT/DÉFICIT (I - II)					587.582,19		

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	1.038.993,60	Despesas	482.136,44
Orçamentária	985.045,25	Orçamentárias Pagas	397.463,06
Extra-orçamentárias	53.948,35	Extra-orçamentárias	84.673,38
		Inscrições Restos à Pagar	-

Saldo do Exercício Anterior	30.617.766,65	Saldo Atual	31.174.623,81
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	9.602,84	Bancos Conta Movimento	32.798,03
Aplicações Financeiras	30.608.163,81	Aplicações Financeiras	31.141.825,78
TOTAL	31.656.760,25	TOTAL	31.656.760,25

Resp. p/ Poder
Leila Carneiro de Mello
Superintendente da Previdência Municip
Decreto nº 146/F
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Cydia Steyfane Melo Barbosa
Diretora do Depto. Financeir
Portaria nº 004/0
PRESSEM

Resp. p/ Controle Interno
Luana Maysa Peccini
Assistente Técnica
Portaria nº 004/0
PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: FEVEREIRO
EXERCÍCIO: 2009

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	-	-	176.792,90	354.818,54	354.818,54
Contribuições dos Servidores	3.884.490,73	3.884.490,73	437.687,38	598.107,93	(3.286.382,80)
Contribuições dos Inativos	150.000,00	150.000,00	5.892,82	11.825,22	(138.174,78)
Contribuições dos Pensionistas	23.000,00	23.000,00	461,57	1.147,57	(21.852,43)
Aplicações Financeiras	-	-			0,00
Receitas Patrimoniais	600.000,00	600.000,00	260.447,96	594.409,93	(5.590,07)
Outras Receitas	-	-		-	0,00
Compensações Previdenciárias	-	-		-	0,00
Outras Transferências do Município	1.162.431,27	1.162.431,27	0,00	306.018,69	(856.412,58)
Alienações de Bens	-	-		-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-	-	(18.316,99)	(18.316,99)	(18.316,99)
TOTAL	5.819.922,00	5.819.922,00	862.965,64	1.848.010,89	(3.971.911,11)

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo	347.100,00	347.100,00	21.700,00	43.400,00	21.700,00	43.400,00	303.700,00
Inativos	3.117.400,00	3.117.400,00	257.288,96	523.260,61	257.288,96	523.260,61	2.594.139,39
Pensionistas	1.898.000,00	1.898.000,00	100.322,61	198.140,37	100.322,61	198.140,37	1.699.859,63
Outros Benefícios	12.112,00	12.112,00	389,00	770,61	389,00	770,61	11.341,39
Outras Despesas	291.120,00	291.120,00	-	48.295,34	3.615,70	15.207,74	242.824,66
Compensação Previd.	154.190,00	154.190,00	2.160,00	4.432,40	2.272,40	2.272,40	149.757,60
TOTAL	5.819.922,00	5.819.922,00	381.860,57	818.299,33	385.588,67	783.051,73	5.001.622,67
III - SUPERÁVIT/DÉFICIT (I - II)					477.376,97		

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	1.276.769,54	Despesas	416.724,40
Orçamentária	862.965,64	Orçamentárias Pagas	385.588,67
Extra-orçamentárias	413.803,90	Extra-orçamentárias	31.135,73
		Inscrições Restos à Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	31.174.623,81	Saldo Atual	32.034.668,95
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	32.798,03	Bancos Conta Movimento	158.381,89
Aplicações Financeiras	31.141.825,78	Aplicações Financeiras	31.876.287,06
TOTAL	32.451.393,35	TOTAL	32.451.393,35

Resp. p/ Poder
Leila Carneiro de Mello
Superintendente da Previdência Municip
Decreto nº 146/F
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Cydia Steyfane Melo Barbosa
Diretora do Depto. Financein
Portaria nº 004/0
PRESSEM

Resp. p/ Controle Interno
Luana Maysa Peccini
Assistente Técnica
Portaria nº 004/0
PRESSEM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 442, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "TERESA MACIEL" A SER CONCEDIDA ÀS MULHERES QUE SE DESTACAM NO ESTADO DE RORAIMA, POR SEUS TRABALHOS PROFISSIONAIS E SOCIAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito "Teresa Maciel", a ser concedida às mulheres que se destacaram e se destacam por seu trabalho social e profissional, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense.

Art. 2º - A Medalha de Honra ao Mérito "Teresa Maciel", passa a ser uma condecoração oficial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A entrega desta Medalha dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, à critério da Mesa Diretora.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo - Boa Vista/RR, 03 de março de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlei da Silva
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 443, de 02 de março de 2009.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "TERESA MACIEL" AS SEGUINTES MULHERES QUE SE DESTACARAM POR SEUS RELAVANTES SERVIÇOS À SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel às mulheres abaixo relacionadas, em face d' ua dedicação, comprometimento expressivo ao nosso municíp.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO - VEREADORA;
MARIA SUELY SILVA CAMPOS - VICE-PREFEITA;
MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO - SECRETÁRIA DE ESTADO;
MARIA HABIB FRAXE (VALDEREZ FRAXE) - PRIMEIRA VEREADORA ELEITA;
SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA - PRIMEIRA DAMA DO ESTADO;
SANDRA SAMPAIO - PRIMEIRA DAMA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
MARIA DA CONCEIÇÃO REIS PEREIRA - SERVIDORA MAIS ANTIGA DA CMBV;

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Titulo dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 04 de março de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlei da Silva
1º Secretário

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2413

segunda-feira
16 de março
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1121, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVERTER EM ÁREA RESIDENCIAL E REGULAMENTAR A DOCUMENTAÇÃO FUNDIÁRIA DOS MORADORES DA QUADRA 80, NO BAIRRO DR. SILVIO LEITE, NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter em área residencial e regulamentar a documentação fundiária dos moradores da Quadra 80, no bairro Dr. Silvio Leite, nesta cidade.

Art. 2º - Ficam convalidados os Cadastros e Títulos Definitivos expedidos pelos ex-governantes e ex-prefeitos, referentes ao lote da quadra 80, no bairro Dr. Silvio Leite, nesta cidade.

Art. 3º - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal encarregados de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 12 de março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1122, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º, DO ART. 42, DA LEI Nº 812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 842, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera o § 5º, do artigo 42 da Lei Municipal nº 812, de 22 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 842, de 11 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º O montante mensal da despesa total com pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas deste Município, deferidos em processos até a data de 11 de janeiro de 2006, passam para a responsabilidade integral da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM."

Art. 2º - Esta Lei tem seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei Delegada nº.05, de 18 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 12 de março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1123, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, com o objetivo de coordenar e executar as políticas públicas municipais de limpeza urbana e paisagismo de nossa Cidade, bem como pela proteção dos bens imóveis do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP fica inserida ao Título II, Capítulo IV, art.26-B, da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004 e tem como competências à coordenar e executar as políticas públicas municipais de limpeza urbana; coleta de lixo; serviços fúnebres cemitério público; mercado público; banheiros públicos; praças; prédios próprios; manutenção de passeios e canteiros central, paisagismo; terminais urbanos; recuperação e manutenção dos canteiros, aguação; e, recuperação e manutenção da rede de drenagem pluvial, e Horto Municipal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é órgão de atividade fim, pertencente a estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, inserida ao art. 2º, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 4º. Ficam subordinadas à estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as seguintes Unidades:

I - A Superintendência de Gestão do Patrimônio Imóvel Municipal, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

II - A Superintendência de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, anteriormente Superintendência de Coleta de Resíduos Sólidos.

III - O Departamento de Paisagismo (Horto) proveniente da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 5º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos será composta por cargos em comissão e respectivas remunerações na forma abaixo:

Quantidade	Cargos	Símbolo	Remuneração
01	Secretário Municipal	DS-1	9.200,00
01	Secretário Municipal Adjunto	DS-2	8.000,00
01	Chefe de Gabinete	AS-5	2.400,00
03	Superintendente	AP-2	4.000,00
13	Diretor de Departamento	AP-4	2.500,00
30	Chefe de Divisão	AO-5	1.300,00
04	Agente Público Municipal 1	AO-2	2.000,00
06	Agente Público Municipal 2	AO-5	1.300,00
08	Agente Público Municipal 4	AO-10	800,000
17	Assistente Setorial	AS-11	480,00
03	Assistente 3	AS-10	800,00
03	Apoio Administrativo	AS-9	850,00
01	Coordenador de Assuntos Jurídicos	AD-1	4.000,00
01	Coordenador de Núcleo de Finanças	AD-2	2.500,00
02	Assessor 4	AS-4	3.000,00
01	Apoio Administrativo 2	AO-11	600,00
01	Assistente 1	AS-7	1.500,00

§1°- Os cargos comissionados e respectivas remunerações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos constantes neste artigo, ficam acrescidos no Anexo II, da Estrutura Organizacional de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004.

§2° - Os cargos mencionados neste artigo, serão disponibilizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com que dispõe a Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 6°. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei, após sua publicação, através de decreto.

Art. 7°. Os recursos necessários para a instalação , funcionamento, manutenção e despesa da Secretaria Municipal Serviços Públicos, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias oriundos de remanejamento de projeto/atividades constantes do orçamento do Município.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 12 de março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1124, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA A ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. A estrutura básica do Gabinete do Prefeito será acrescida por cargos em comissão e respectivas remunerações na forma a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO	QTDE	SIGLA	VALOR
Consultor Geral	01	DS-1	9.200,00
Assessor Parlamentar	01	AP-2	4.000,00

Parágrafo Único. Os cargos em comissão e respectivas remunerações do Gabinete do Prefeito constante neste artigo ficam acrescidos no anexo II, da Estrutura Organizacio de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Vista Lei, nº 774, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 12 de março de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.° 1125, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Adelma Alves de Figueiredo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal Extraordinária de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

LEI Nº. 1125, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Boa Vista, investido em cargo comissionado poderá receber o vencimento básico de seu cargo e a porcentagem de cinqüenta por cento (50%) do cargo em comissão ocupado ou optar por qualquer uma das remunerações.

Parágrafo Único. O servidor efetivo municipal nomeado para exercer cargo em comissão de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) não estará incluído no *caput* deste artigo, podendo receber cem por cento (100%) do cargo em comissão e o respectivo vencimento ou optar por qualquer uma das remunerações.

Art. 2º. Aos servidores cedidos de outras esferas de Governo e que a Prefeitura Municipal de Boa Vista, efetue ressarcimento salarial, investido em cargo comissionado, perceberão a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e o valor ressarcido ao seu órgão de origem.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2009, ficando revogada a Lei Delegada nº. 12, de 30 dezembro de 2008 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 13 de março de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista